



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 213 • São Paulo, sábado, 9 de novembro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.734, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia, de um imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia, de um imóvel com área de terreno de 3.420,52m² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) mais benfeitorias, localizado na Ladeira Nossa Senhora das Graças, s/nº, Município de Águas de Lindóia, matriculado sob o nº 24.150 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra, conforme identificado nos autos do processo SPDR-10.792/12 (CC-135.998/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede da referida associação, que desenvolve atividades de relevante interesse público e social, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.735, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", de imóvel que especifica, situado no Município de Bauru

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, por prazo indeterminado e a título precário, em favor da UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", do imóvel onde se encontra instalado o Hospital Estadual "Dr. Arnaldo Prado Curvello", localizado na Av. Engenheiro Luis Edmundo C. Coube, 1.100, Município de Bauru, com 63.024,41m² (sessenta e três mil, vinte e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados) de terreno e 28.483,21m² (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob nº 570, conforme identificado nos autos do processo SS nº 186/2011 (CC-125.374/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á exclusivamente às atividades e serviços de saúde do Hospital Estadual "Dr. Arnaldo Prado Curvello".

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.738, de 8 de novembro de 2013

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARILICE TAVARES	20.509.764-9	QSDS	QSE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	DANIELA MONACO JANOTTI CAVALCANTE	12.478.435-5	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	SERGIO ARANTES	11.413.245-8	QSGP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQF-II	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	26.254.533-0	QSS	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	VALDECIR MATEUS DA SILVA	20.678.959-2	QSS	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQF-II	MÁRCIA CORRÊA NOBREGA	24.207.178-8	QSS	QSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQF-II	ÂNGELA TIMÓTEO	8.570.709-0	QSSP	QCC

DECRETO Nº 59.736, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá denominação de "Marcos Amilton Raysaro", ao Centro de Detenção Provisória de Icém, da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Marcos Amilton Raysaro", o Centro de Detenção Provisória de Icém, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.737, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá denominação de "ASP Valdecir Fabiano", ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia, da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "ASP Valdecir Fabiano" o Centro de Detenção Provisória de Riolândia, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.738, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Wilson Modesto Pollara

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 59.738, de 8 de novembro de 2013

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	SANDRA REGINA DOMINGOS ARAÚJO	12.111.322	APOSENTADORIA	QSE	QSDS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LEONARDO RIBEIRO LOPES	15.969.024-9	EXONERAÇÃO	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ROSELI BONATI PIRES	14.588.106	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	SABRINA MIRANDA CABRAL ARRAES	32.398.895-5	EXONERAÇÃO	QCC	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARICILDA RAPUCI DA CUNHA	9.182.871	APOSENTADORIA	QSA	QSS

DECRETO Nº 59.739, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.276.952,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de outubro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	11.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS		
- P. JURÍDICA	1	39.000,00
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.727.680,00
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	499.272,00
T O T A L	1	2.276.952,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.126.4407.2191 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS D	1 3	39.000,00
19.126.4407.5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC	1	11.000,00
	1 3	11.000,00
19.661.1015.5239 FOMENTO APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS		
	1 4	2.226.952,00
T O T A L		2.276.952,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
3 3 50 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS		
- P. JURÍDICA	1	1.290.607,00
3 3 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	234.258,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA		
CA	1	702.087,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	50.000,00
T O T A L	1	2.276.952,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.126.4407.2191 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS D		
	1 4	50.000,00
19.572.1015.5992 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
	1 3	333.122,00
19.661.1015.5991 APOIO ÀS INCUBADORAS		
	1 3	1.893.830,00
T O T A L		2.276.952,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
T O T A L	1 4	2.176.952,00
OUTUBRO		
		2.176.952,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
T O T A L	1 3	2.176.952,00
OUTUBRO		
		2.176.952,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM		
14925 8º 1º 2	2.276.952,00	2.276.952,00 0,00
TOTAL GERAL	2.276.952,00	2.276.952,00 0,00

DECRETO Nº 59.740, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 964.318,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	411.792,00
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	552.526,00
T O T A L	1	964.318,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.661.1015.5991 APOIO ÀS INCUBADORAS		
	1 4	964.318,00
T O T A L		964.318,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
3 3 50 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS		
- P. JURÍDICA	1	964.318,00
T O T A L	1	964.318,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.661.1015.5991 APOIO ÀS INCUBADORAS		
	1 3	964.318,00
T O T A L		964.318,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
T O T A L	1 3	964.318,00
JULHO		
		964.318,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		